

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2021 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU – ALAGOAS”.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 28/ANA/2020.**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais torna pública a resposta à impugnação ao Ato Convocatórios nº 012/2021 descrito acima.

## **I – RESUMO DA IMPUGNAÇÃO**

A Impugnação apresentada por WD SILVA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.220.188/0001-58, pretende ver alterado o orçamento do projeto, constante no Termo de Referência, conforme consta na peça vestibular:

### **DO REQUERIMENTO FINAL**

Assim, é que se requer a esta respeitável Comissão Especial de Licitação que se digne de REVER e REFORMAR o edital, mais precisamente no ponto que exige a obrigatoriedade da visita técnica COMO CONDIÇÃO PREVIA PARA PARTICIPAR DO CERTAME, já que a medida é descabida, restritiva e abusiva, pois nenhuma empresa pode ser inabilitada por este motivo, bem como a correção do erro identificado no orçamento, sendo que o processo licitatório deve ser respeitado, como determina a Lei.

## **II – DA ADMISSIBILIDADE**

### **2.1 – Pressupostos Extrínsecos**

Nos termos do disposto no art. 7º, §1º, V da Resolução ANA nº 122/2019, é cabível a Impugnação dos Atos Convocatórios, desde que protocolizada na Entidade Delegatária até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou física, e de até 02 (dias) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, para o licitante devendo ser julgados e respondidos à impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou a petição de pedido de Impugnação do Ato Convocatório, na sede da Agência Peixe Vivo no dia 24/05/2021, considerando que a abertura da sessão pública estava agendada para o dia 27/05/2021, a referida Impugnação é tempestiva.

### **2.2 – Pressupostos Intrínsecos**

A presente Impugnação se perfaz em 09 (nove) laudas (cada), dirigida à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. A peça foi assinada pelo representante legal da empresa.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

A **Resolução ANA nº 122/2019**, estabelece os procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, bem como estabelece a forma de repasse, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Ela é o norteador do instrumento editalício.

O item 17 que trata da impugnação do Ato Convocatório, trás a seguinte redação:

#### **17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

*17.1 – Os pedidos de impugnação ao ato convocatório deverão ser protocolados na Agência Peixe Vivo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou física, e de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, para o licitante, devendo ser julgados e respondidos à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério da comissão julgadora.*

*17.2 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.*

*17.3 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.*

Posto isso, o pedido de impugnação deve ser apresentado formalmente à Agência Peixe Vivo e a Comissão de Julgamento e Seleção poderá acolher o mérito da Impugnação ou discordar, encaminhando o processo para a Diretoria Geral da Agência.

A presente impugnação foi protocolada no dia 24/05/2021 e a abertura do Ato Convocatório estava prevista para o dia 27/05/2021, logo se encontra tempestiva.

### III – DO MÉRITO

A empresa Impugnante alega em sua peça vestibular que as exigências editalícias exigências inviabilizam a competição e que “...há um grave erro de orçamento na planilha orçamentária do processo no que tange ao item 4.2.8 – tubo PVC-O CL.16. Diâmetro 250mm, o que pode impactar diretamente a perfeita execução do contrato, já que o mesmo representa em torno de 43% do valor de custo do orçamento”.

Diante desta informação bastante importante, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo objetivando garantir a segurança jurídica e a isonomia aos licitantes solicitou à área demandante a elaboração de Parecer Técnico, haja vista que a origem do orçamento constante no Ato Convocatório veio da respectiva área.

Posto isso, no dia 09/06/2021, a Coordenadora Técnica Rayssa Balieiro, encaminhou para a Coordenação de Licitações e Contratos a NOTA TÉCNICA - AGÊNCIA PEIXE VIVO Nº 040/2021, assinada pela Coordenadora Técnica, Flávia Danielle de Souza Mendes, datado de 04 de junho de 2021, com o de acordo do Gerente de Projetos, Thiago Batista Campos.

Tal Nota Técnica, que está em anexo, conclui:

*Com base no que foi exposto neste documento, constatamos que é pertinente a atualização dos valores orçados para execução das obras e serviços necessários para a*

*instalação do sistema de captação, adução e reservação de água bruta no município de Piaçabuçu/AL, em função do expressivo aumento dos custos de materiais, equipamentos e serviços previstos em projeto, verificado nos últimos meses.*

*Considerando a atualização dos custos efetuada em conformidade com os valores praticados atualmente no mercado, conclui-se que o valor total para a execução dos serviços que são escopo do Ato Convocatório 012/2021, apresentaram uma defasagem orçamentária de 8%, com relação ao valor previsto inicialmente. Portanto, recomendamos que o valor total das obras seja atualizado para R\$ 8.196.605,63.*

#### **IV – DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO**

Por todo o exposto, e baseada na Nota Técnica nº 040/2021 da Gerência de Projetos, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo decide aceitar os termos da Impugnação e, por consequência, republicar o Ato Convocatório 012/2021 com a consequente alteração do Termo de Referência pela Gerência de Projetos e nova Viabilidade Financeira.

Encaminhado para decisão superior.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

#### **Márcia Aparecida Coelho**

Presidente

*Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo*

#### **Ilson Diniz Gomes**

Membro Titular

*Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo*

#### **Michele Stéfanie Gonçalves Sobrinho**

Membro Titular

#### **De acordo: Tais Passos Guimarães**

*Coordenadora Jurídica da Agência Peixe Vivo*

#### **De acordo: Célia Maria Brandão Fróes**

*Diretora Geral da Agência Peixe Vivo*